

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.713 NATAL, 02 DE JULHO DE 2016 • SÁBADO

Portaria nº 182/2016 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, no período compreendido entre **04 e 23 de julho de 2016**, as atribuições da Coordenação do Núcleo Sede Zona Leste de Natal, em razão do afastamento da titular decorrente de gozo legal de férias, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.713 NATAL, 02 DE JULHO DE 2016 • SÁBADO

PORTARIA Nº 210/2016-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **09 de Julho de 2016**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01	Amanda Lopes Bezerra
02	Herbete Felipe Silveira e Souza
03	Joseanny Soares Reges
04	Caio Luiz Neves Maia
05	Rodrigo Gurgel Fernandes
06	Francisco Camargo Alves Lopes Filho
07	Tainá Ramalho Nolla

08	Vinícius Domingos Bezerra de Paula
09	André Pinheiro Xavier

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.713 NATAL, 02 DE JULHO DE 2016 • SÁBADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 135128/2016-5

Objeto da contratação: custeio da inscrição de 01 (um) Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte no Curso “Teoria e Prática do Tribunal do Júri” realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, a realizar-se na modalidade à distância, durante nos dias 05 e 07 de julho de 2016.

Contratada: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 68.969.302/0001-06, estabelecido à Rua Onze de Agosto, nº52, 2º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01.018-010.

Valor da Contratação: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 05.131-03-1281111–0001 – Projeto/Atividade - 16970 - Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Fundamento legal: art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e o art. 13, inciso VI, da Lei de nº 8. 666/93, alterada pela Lei Complementar Federal nº 8.883/94.

Natal/RN, 01 de julho de 2016.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.713 NATAL, 02 DE JULHO DE 2016 • SÁBADO

Portaria nº 209/2016-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte Dra. ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, no dia 07 de julho de 2016 para apresentação do Projeto Mulher Viver com Dignidade ao examinador do *Prêmio innovare* a se realizar no Núcleo de 1º Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situado à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860, bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte designada no artigo anterior a solicitar o adiamento de audiências judiciais e júris aprazados para a referida data.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 13.713 NATAL, 02 DE JULHO DE 2016 • SÁBADO

ATA DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 2868b, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, Cep. 59.075-000, a Comissão do Concurso para Provimento dos Cargos vagos de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte se reuniu com o objetivo de deliberar sobre requerimentos apresentados por candidatos, sob a presidência de Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, com comparecimento dos membros titulares Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Defensora Pública, Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira, e do membro suplente Dra. Brena Miranda Bezerra, Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, Dr. Igor Melo Araujo, Defensor Público do Estado, assim como os membros titulares e suplentes do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte. Iniciada a reunião, passou-se a apreciação dos requerimentos: 1) Processo de n. **297083/2016-1**. Interessado: **Simão Pedro de O. Porfírio**. Data da interposição: 27.06.2016. Deliberação: **Pelo não conhecimento do recurso**, ante a ausência de previsão de interposição de recurso perante a Comissão do II Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se infere das regras do Edital de n. º 1 – DPE/RN, de 14 de setembro de 2015. Demais disso, o art. 108, de 04 de setembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado estabelecia a possibilidade de delegação da análise de recursos interpostos pelos candidatos à entidade organizadora, caso contratada. Por seu turno, consta no contrato administrativo 019/2015, publicado no DOE de n. 13509, de 27 de agosto de 2015, às fl. 29, na cláusula quarta, item 25, a obrigação da banca examinadora de “responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade”. 2) Processo de n. **110266/2016-8**. Data da interposição: 20.05.2016. Interessado(a): **Monaliza Maelly Fernandes Montenegro**. Deliberação: **pelo não conhecimento do recurso**, pelos seguintes fundamentos: 2.1) no que pertine ao pedido de reconsideração quanto ao recurso interposto pela candidata, perante a banca examinadora do Concurso, para impugnar a nota atribuída na prova oral, cumpre observar que não existe previsão de interposição de recurso perante a Comissão do II Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se infere das regras do Edital de n. º 1 – DPE/RN, de 14 de setembro de 2015. Demais disso, o art. 108, de 04 de setembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado estabelecia a possibilidade de delegação da análise de recursos interpostos pelos candidatos à entidade organizadora, caso contratada. Por seu turno, consta no contrato administrativo 019/2015, publicado no DOE de n. 13509, de 27 de agosto de 2015, às fl. 29, na cláusula quarta, item 25, a obrigação da banca examinadora de “responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade”; 2.2) no que se refere ao pedido de fornecimento do vídeo e áudio gravados durante a realização da prova oral, o Edital de n. 07, de 17 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado dia 18 de março de 2016, que tratava do resultado final da prova discursiva e convocação para a prova oral, estabelece expressamente, no item 3.5 que “A prova oral será gravada exclusivamente pelo Cebraspe em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação”. Nesse contexto, em face da ausência de previsão editalícia quanto à possibilidade de reexame dos recursos interpostos perante a banca examinadora pela Comissão do Concurso, não há como se conhecer do presente recurso administrativo. 3) Processo de n. **296755/2016-7**. Interessado(a): **Marcela Bezerra Galvão Morquecho**. Data da interposição: 27.06.2016. Deliberação: **pelo não conhecimento do recurso**, pelos seguintes fundamentos: 3.1) no que pertine ao pedido de reconsideração quanto ao recurso interposto pela candidata, perante a banca examinadora do Concurso, para impugnar a nota atribuída na prova oral, cumpre observar que não existe previsão de interposição de recurso perante a

Comissão do II Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se infere das regras do Edital de n.º 1 – DPE/RN, de 14 de setembro de 2015. Demais disso, o art. 108, de 04 de setembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado estabelecia a possibilidade de delegação da análise de recursos interpostos pelos candidatos à entidade organizadora, caso contratada. Por seu turno, consta no contrato administrativo 019/2015, publicado no DOE de n. 13509, de 27 de agosto de 2015, às fl. 29, na cláusula quarta, item 25, a obrigação da banca examinadora de “responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade”; 3.2) no que se refere ao pedido de fornecimento do vídeo e áudio gravados durante a realização da prova oral, o Edital de n. 07, de 17 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado dia 18 de março de 2016, que tratava do resultado final da prova discursiva e convocação para a prova oral, estabelece expressamente, no item 3.5 que “A prova oral será gravada exclusivamente pelo Cebraspe em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação”. Nesse contexto, em face da ausência de previsão editalícia quanto à possibilidade de reexame dos recursos interpostos perante a banca examinadora pela Comissão do Concurso, não há como se conhecer do presente recurso administrativo; 3.3. no que se refere ao pedido de acesso aos espelhos de prova, o item 2.1 do Edital de n. 08, publicado em 13 de abril de 2016, estabelecia que “Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral das 9 horas do dia 18 de abril de 2016 às 18 horas do dia 19 de abril de 2016 (observado o horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_rn_15_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão”, não incumbindo à Comissão do Concurso reexaminar a questão conforme anteriormente relatado. 4) Processo de n. **299929/2016-5**. Interessado(a): **Júlio Thalles de Oliveira Andrade**. Data da propositura: 30.06.2016. Deliberação: **pelo não conhecimento do recurso**, pelos seguintes fundamentos: 3.1) no que pertine ao pedido de reconsideração quanto ao recurso interposto pela candidata, perante a banca examinadora do Concurso, para impugnar a nota atribuída na prova oral, cumpre observar que não existe previsão de interposição de recurso perante a Comissão do II Concurso para ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, conforme se infere das regras do Edital de n.º 1 – DPE/RN, de 14 de setembro de 2015. Demais disso, o art. 108, de 04 de setembro de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado estabelecia a possibilidade de delegação da análise de recursos interpostos pelos candidatos à entidade organizadora, caso contratada. Por seu turno, consta no contrato administrativo 019/2015, publicado no DOE de n. 13509, de 27 de agosto de 2015, às fl. 29, na cláusula quarta, item 25, a obrigação da banca examinadora de “responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade”; 3.2) no que se refere ao pedido de fornecimento do vídeo e áudio gravados durante a realização da prova oral, o Edital de n. 07, de 17 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado dia 18 de março de 2016, que tratava do resultado final da prova discursiva e convocação para a prova oral, estabelece expressamente, no item 3.5 que “A prova oral será gravada exclusivamente pelo Cebraspe em sistema de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação”. Nesse contexto, em face da ausência de previsão editalícia quanto à possibilidade de reexame dos recursos interpostos perante a banca examinadora pela Comissão do Concurso, não há como se conhecer do presente recurso administrativo; no que se refere ao pedido de acesso aos espelhos de prova, o item 2.1 do Edital de n. 08, publicado em 13 de abril de 2016, estabelecia que “Os candidatos poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral e interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral das 9 horas do dia 18 de abril de 2016 às 18 horas do dia 19 de abril de 2016 (observado o horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_rn_15_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão”, não incumbindo à Comissão do Concurso reexaminar a questão conforme anteriormente relatado. Nada mais havendo a deliberar, deu-se por encerrada a reunião. _____ eu, Cláudia Carvalho Queiroz, membro titular da Comissão digitei e, ao final, subscrevi com os demais membros.

Renata Alves Maia
Defensora Pública Geral do Estado
Presidente da Comissão do Concurso

Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública
Membro Titular da Comissão

Vanessa Gomes Alvares Pereira
Defensora Pública
Membro Titular da Comissão

Brena Miranda Bezerra
Defensora Pública do Estado
Membro suplente da Comissão